



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



Mensagem nº.037/85-GB.

Cordeirópolis, 15 de agosto de 1985.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nesta oportunidade, estamos encaminhando para a apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência de quarenta (40) dias, o incluso Projeto de Lei nº.037/85 - desta data - que autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis a aderir ao convênio que especifica e dá outras providências.

Os Senhores Vereadores devem ter percebido, que para este Projeto de Lei surtir seus efeitos legais, depois de aprovado, deverá antes ser aprovado o Projeto de Lei nº.034/85 - desta data - que também estamos encaminhando nesta oportunidade a essa Egrégia Casa. Um é decorrente do outro.

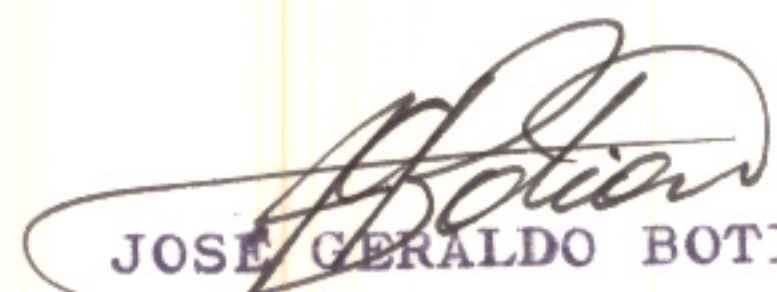
A adesão do Município ao Convênio celebrado entre a CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., e a Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, em 18.12.84, possibilitará a implantação do Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos, o que significa a execução de obras prioritárias para a comunidade, com recursos financeiros e assessoria técnica que se fazem necessários em empreendimentos dessa natureza.

Convém destacar ainda, que os juros a serem cobrados serão bem menores e acessíveis a qualquer camada social da população.

Assim exposto, esperamos contar com a plena aprovação da proposição de lei em apreço, tendo em vista estar revestida de elevado alcance social.

Renovamos na oportunidade os nossos protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

A Sua Excelência o Senhor
DR. JOSÉ VALTER MASCARIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PROJETO DE LEI Nº.037 DE 15 DE AGOSTO DE 1985

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS A ADERIR AO CONVÊNIO QUE -
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou - e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

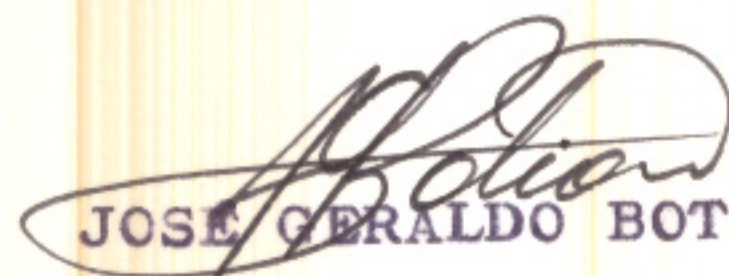
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a aderir ao convênio celebrado entre a CEESP-Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. e a Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, em 18 de dezembro de 1984, visando a implantação do Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos, e a assumir os direitos e obrigações que couberem ao Município, - conforme estatuídos naquele convênio.

Parágrafo Único - O convênio referido neste artigo fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento - vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 15 de agosto de 1985.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

-oOo-

Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

BIÊNIO 1985/86

PROJ. DE LEI Nº. 037/85-PMC-de 15/08/85

Ref. ao Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto financeiro orçamentário, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 06 de agosto de 1985.

OTÁVIO TOMAZELLA
OTÁVIO TOMAZELLA - Presidente

GERALDO KILLER
GERALDO KILLER-Membro

NELSON ZANETTI-Membro

Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

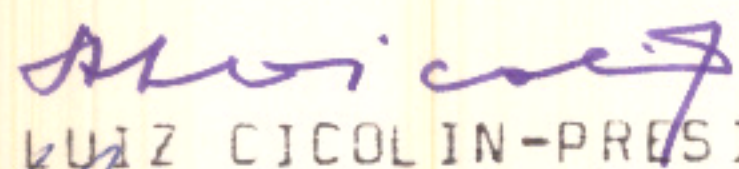
BIÊNIO 1985/86

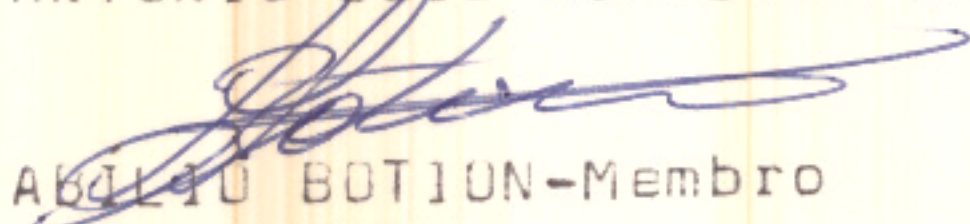
Ref. ao Projeto de Lei nº. 037/85 de 15/08/1985.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal, sob o aspecto 'jurídico-redacional, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 06 de agosto de 1985.


ANTÔNIO LUIZ CICOLIN-PRESIDENTE


ABELIO BOTTON-Membro

IRIO ALVES-MEMBRO.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

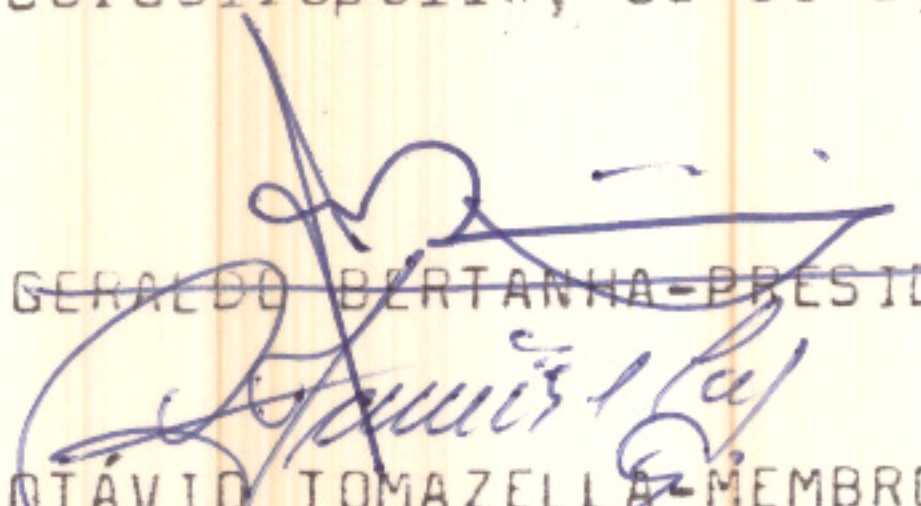
BIÊNIO 1985/86

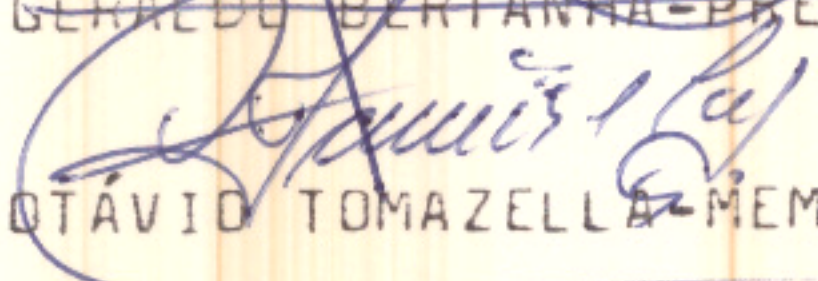
Ref. ao Projeto de Lei nº. 037/85-PMC-de 15 / 08 /85

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos
que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspec
to de obras e serviços públicos, visto haver condições
para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 06 de agosto de 1985.


GERALDO BERTANHA-PRESIDENTE


OTÁVIO TOMAZELLA-MEMBRO

SÉRGIO AP. DALLA NELLE-MEMBRO



Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

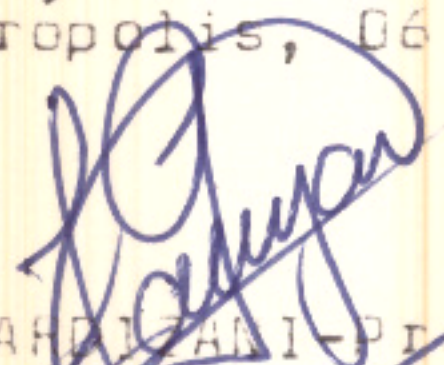
BIÊNIO 1985/86

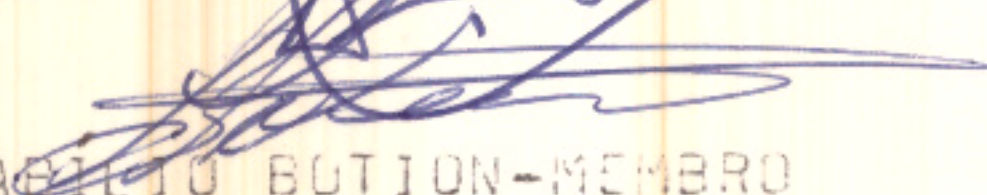
Ref. ao Projeto de Lei nº. 037/85-PMC-de 15/08/85.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto de educação, saúde e assistência social, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 06 de agosto de 1985.


JOSÉ GARDICANI-Presidente


ABELIO BOTION-MEMBRO

IVAIR CABRINI-MEMBRO